



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0102 Guiomar

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0102/2012

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. CRISTIANO TOFFOLO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 018.566.989-12 e RG nº 2.428.410 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GUIOMAR PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Victor Konder, 899, sala 108, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 12.309.690/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. GUIOMAR PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.970.926, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0155/2012 - Tomada de Preço nº 0017/2012, Cláusula Segunda do Contrato nº 0102/2012 - que tem como objeto a **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz**, bem como no art. 57, § 1º e , Inciso II e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário, **para até 18 de março de 2013, contados a partir de 17 de fevereiro de 2013**, conforme requerimento da contratada e ofício do setor de Engenharia anexo ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica aditado ao Contrato originário a importância de **R\$ 21.457,27 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos)**, conforme requerimento, planilha de orçamento e justificativas do Setor de Engenharia, anexos ao termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 15 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

GUIOMAR PEREIRA CONSTRUTORA LTDA ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: